

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PARAÍBA**, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos temporários de pessoal, no total de **78 (setenta e oito) vagas**. O **Processo Seletivo Simplificado** será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos temporários, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 2.1 deste Edital e será assim constituído:

1.1.1. TIPO DE AVALIAÇÃO

DUAS ETAPAS – 1ª Etapa: Análise de Currículo – CARÁTER ELIMINATÓRIO e 2ª Etapa: Entrevista – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Imaculada - Paraíba.

1.3. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão Especial de Execução e Acompanhamento.

1.4. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Imaculada – Paraíba, serão prestadas aos candidatos pelo e-mail: (pmipb2024@hotmail.com)

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado atenderá o elenco de cargo temporário, descrito a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS		REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PD *				
1	CUIDADOR EDUCACIONAL	76	2	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.518,00	30,00
		76	2				

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

(*) PD - VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2 A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo temporário será exigida no ato da posse do candidato.

2.3 Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Imaculada/Paraíba**, considerando a necessidade de cada setor.

2.4 Para os candidatos que são beneficiados por **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.5 O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de **Imaculada/Paraíba** ou pela Secretária de Administração do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

3.1 O candidato aprovado, no **Processo Seletivo Simplificado** de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

3.1.1 Ter sido aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado**, na forma estabelecida neste Edital;

3.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;

3.1.3 Gozar dos direitos civis e políticos;

3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6 Possuir 18 anos completos na data da posse;

3.1.7 Ter os requisitos mínimos exigidos no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;

3.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “*por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra*”;

3.1.9 Apresentar comprovante que não está sendo condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

3.1.10 Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;

3.1.11 Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;

3.1.12 Possuir CPF regularizado;

3.1.13 Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

3.1.14 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **2.** e **12** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

3.2 A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

4. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.

4.3 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.4 As INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, das 07 horas às 12 horas, no período de 12 a 13 de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA PB, localizada na Rua Antônio Caetano – Centro – Imaculada PB, de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 5.4 deste Edital.

4.5 PARA TODOS OS CARGOS, a inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, NO ATO DE INSCRIÇÃO, contendo O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado pelo Candidato(a) – OBRIGATÓRIO.

4.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispendo, ainda, do direito de ELIMINAR deste **Processo Seletivo Simplificado** a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

4.7 Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

pessoalmente ao Presidente da Comissão deste Processo Seletivo no e-mail (pmipb2024@hotmail.com).

4.8 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.9 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.9.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.9.2 Cópia simples e legível de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.9.3 Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.

4.9.4 Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.9.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.9.6 Cópias simples e legíveis de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL devidamente especificado conforme o item 12 deste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício da mesma, quando exigido no requisito da função.

4.9.7 Comprovantes de Formações Complementares na área de Educação, Saúde e Assistência Social e/ou na área do cargo pretendido, com no mínimo 20 horas.

4.10 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (s) REQUISITOS (s).

4.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.

4.12 Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens **2.1 e 5.4**.

4.13 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as implicações geradas pelas informações inseridas.

4.14 As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão, responsável pelo Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.15 Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Pública e também haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, quando for efetuada com valor a mais ou em duplicidade no mesmo cargo.

4.16 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.

4.17 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.

4.18 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1 deste Edital**, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.

4.19 Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.20 TERÁ INSCRIÇÃO INDEFERIDA, O CANDIDATO QUE:

a) Não Comprovar os Requisitos, em conformidade com os Itens 2.1. E 5.3.;

B) Não Apresentar os Documentos Exigidos no Item 4.9.;

c) Se inscrever para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado.

4.21. Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados

4.22 A Banca Avaliadora não aceitará, em hipótese alguma, documento entregue posteriormente à inscrição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.

5.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para pessoa com deficiência.

CODIGO	CARGO	Nº DE VAGA(S)
2	CUIDADOR EDUCACIONAL	2
Total		2

5.4 Ao inscrever-se, no Processo Seletivo Simplificado, é recomendado ao candidato portador de deficiência:

5.4.1 Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, entregar no mesmo ato das inscrições, os documentos a seguir:

5.4.2 Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive e para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

5.6 As vagas definidas para as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.8 A relação dos candidatos inscritos com inscrições **INDEFERIDAS** será divulgada pelo mesmo processo das **HOMOLOGADAS** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

5.9 Será indeferida a inscrição da pessoa com deficiência que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

5.10 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse edital será constituído de DUAS ETAPAS avaliativas.

6.2 Cada etapa avaliativa será conduzida pela Comissão Avaliadora seguindo as normas deste edital.

6.3 As etapas avaliativas terão peso e ordenamento próprio conforme o quadro abaixo:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Avaliação Curricular (Etapa Eliminatória)	- Titulação - Formações Complementares na área de Educação, Saúde e Assistência Social - Experiência Profissional Comprovada	0 a 30 pontos
Entrevista (Etapa Eliminatória e Classificatória)	Avaliação oral inerente ao conhecimento do Candidato sobre o cargo pretendido	0 a 70 pontos
		100 pontos

6.4 DA ANÁLISE CURRICULAR

6.4.1 A análise curricular ocorrerá a partir dos documentos entregues no Ato da Inscrição.

6.4.2 Os documentos entregues no ato da inscrição serão analisados de acordo com o quadro de pontuação constante nesse edital.

6.4.3 A etapa da Análise Currículo é Eliminatória, onde os aprovados nessa etapa serão convocados para a participação da próxima etapa de seleção, a Entrevista.

6.4.4 Os candidatos que atingirem no mínimo 15 pontos, do total de 30 pontos, serão convocados para a realização da entrevista.

6.4.5 Os candidatos aprovados na Etapa da Análise Preliminar serão convocados por meio de Edital de Convocação, onde constará Local, data e horário para a realização da entrevista, o referido documento será disponibilizado no site www.imaculada.pb.gov.br, conforme cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.

6.4.6 A Análise Curricular consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à titulação, formações complementares e experiência profissional comprovada.

6.4.7 O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias AUTENTICADAS.**

6.4.8 Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4.9 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.4.10 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.4.11 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado para inscrição, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

6.4.12 A pontuação da documentação de Títulos se limita ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.

6.4.13 A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.

6.4.14 **O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Processo Seletivo.**

6.4.15 Serão considerados Elementos da Análise Curricular somente os constantes no quadro a seguir:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

QUADRO DE TÍTULOS.

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA MÁXIMA DOS TÍTULOS
1	Graduação : Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	5,0	5,0
2	Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	2,5	5,0
4	Documento Comprobatório de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade na área a que concorre.	3(tres pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.	12,00
5	Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo e/ou ligados a área de Educação, Saúde e Assistência Social, com duração mínima de 20 horas.	1(um ponto) por Certificado	8,0
SOMA TOTAL DOS TÍTULOS			30 PONTOS

6.4.16 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos em que **apresentem a carga horária**.

6.4.17 Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada;
- b) **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período (com data de início e data do fim, quando for o caso) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública.

6.4.18 Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

6.4.19 Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de **Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração** do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo **Contador** responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

6.4.20 Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

6.4.21 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

6.4.22 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

6.5 DA ENTREVISTA

6.5.1 O Edital de convocação para a entrevista dos cargos de NÍVEL MÉDIO com Local, data e horário, será disponibilizado no site www.imaculada.pb.gov.br, datas constantes no ANEXO I.

6.5.2 Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos destinados à Análise Curricular, poderão participar da Entrevista.

6.5.2 Na entrevista será realizada a avaliação oral inerente ao conhecimento do Candidato sobre os aspectos técnicos, de rotina e legais do cargo de Cuidador Educacional (Lei nº 13.146/2015 e LDB, Lei 9.939/96)

6.5.3 A entrevista terá pontuação total de 770 (setenta) pontos e a comissão avaliadora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

realizará avaliação seguindo barema avaliativo conforme quadro abaixo

BAREMA DA ENTREVISTA

ITEM	INDICAD OR	VALOR MÁXIMO DE CADA INDICADOR
1	Compreensão da Função de Cuidador Educacional	30
2	Capacidade de Resolver situações hipotéticas ligadas a função	20
3	Demonstra boa oralidade, organização das ideias, capacidade de trabalhar em equipe e proatividade.	20
	SOMA TOTAL DOS TÍTULOS	70 PONTOS

7. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

7.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Imaculada.

7.2 Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média superior a **50 (CINQUENTA) pontos**.

7.3 Para fins de Resultado do Processo Seletivo, considera-se:

7.3.1 **Aprovado(a)**: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;

7.3.2 **Classificado(a)**: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;

7.4 Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.

7.5 Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente a partir do somatório das notas obtidas nas duas etapas da seleção, conforme o item 6.3 deste edital, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

8.2 Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

8.2.1 Para o **Cargo de Cuidador Educacional**, aquele que:

- Obtiver maior nota na Entrevista;
- Obtiver maior nota na Análise Curricular;
- Que tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- Por sorteio.

8.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL, sendo essa o somatório das duas etapas.

9. DOS RECURSOS

9.1 **Somente** caberá recurso à Comissão organizadora e realizadora do Processo Seletivo, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas da seleção, as quais se definem:

- dos itens deste Edital;
- ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
- ao resultado da Entrevista;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

d) ao Resultado da Análise Curricular;

Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- j) encaminhados por meio não previstos neste edital

9.2 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

9.3 Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.imaculada.pb.gov.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4 O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do resultado que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de divulgação do resultado a ser recorrido.

9.5 Os recursos de todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: **PMIPB2024@HOTMAIL.COM**

9.6 Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

9.7 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

9.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.9 **A Comissão de Execução e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Imaculada – Paraíba** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 **Ao Município de Imaculada/Paraíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações, durante o período de validade do Processo Seletivo, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

10.2 Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento .

10.3 A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

10.3.1 Cópias e Originais:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

- h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2025– ITEM 2.1** para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade- 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.
- l) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);

10.4 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

10.5 Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

10.6. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Imaculada/Paraíba**.

10.7. **Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime temporário, conforme legislação vigente.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela Comissão Especial **ao Prefeito Constitucional do Município de Imaculada/Paraíba** que o **HOMOLOGARÁ** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

12.2. O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Imaculada por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

12.3. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o Resultado Publicado.

12.4. Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente Processo Seletivo, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imaculada: www.imaculada.pb.gov.br

12.5. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação no Processo Seletivo.

12.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site : www.imaculada.pb.gov.br

12.7. A Prefeitura Municipal de Imaculada/Paraíba não se responsabiliza por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame

12.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura Municipal de Imaculada/Paraíba: : www.imaculada.pb.gov.br

12.9. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.10. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.

12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo final da seleção, todos feitos através de Edital.

12.12. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

aprovados no Processo Seletivo integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **Imaculada /Paraíba**, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

12.13. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

12.14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

12.15 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Imaculada** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.16 Até a homologação do Processo Seletivo, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

12.17 Prescreverá em 06 (seis meses), a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

12.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da **Prefeitura Municipal de Imaculada - Paraíba**, em conjunto com a Banca Avaliadora.

12.19 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito de Prefeitura Municipal de Imaculada /PB, em 09 de fevereiro de 2025

Aldo Lustosa da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2025
Inscrição presencial	De 12 e 13 de fevereiro de 2025
Publicação dos Candidatos Aprovados na Análise Curricular e Convocatória para Entrevista	18 de fevereiro de 2025
Entrevista	22 e 23 de fevereiro de 2025
Resultado Final	25 de fevereiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

Inscrição Nº XXX	Data da Inscrição:	
Nome do Candidato;		
Data de nascimento:	Sexo: Masculino()	Feminino()
Endereço completo:		
Cidade:		
Telefone:	Celular:	
E-mail para contato:		
Ano de Conclusão do Ensino Médio:		

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE (CANDIDATO)	QUANTIDADE COMPROVADA (COMISSÃO)
1	Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.		
2	Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.		
3	Graduação ou Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.		
4	Documento Comprobatório de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade na área a que concorre.		
5	Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo e/ou ligados a área de Educação, Saúde e Assistência Social, com duração mínima de 20 horas.		
	QUANTIDADE TOTAL DE TÍTULOS		